



# Diário Oficial do Município de Nova Cruz

INSTITUIDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013

Quinta-feira 16 de Março de 2023 - Ano XI - Edição 2410 - Nova Cruz/RN

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

## SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº11/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 PROCESSO Nº 12220001/2022

Aos 15 dias do mês de março do ano de 2023, o Município de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, com sede à Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, CEP: 59.215-000, Nova Cruz/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira da Identidade nº 1400429, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 914.478.364-72, residente e domiciliado à Rua Assis Chateaubriand, 587, Centro, Nova Cruz/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93, Lei nº 10.520/02. Decreto Municipal nº. 028/2014, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2023, homologado em 13 de março de 2023, registrando os preços oferecidos pela empresa como segue:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **AQUISIÇÃO GRADUAL DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES (NOVOS) DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS (PERTENCENTES E/OU INCORPORADOS), PARA A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: <b>ELETRPECAS LTDA</b>		
CNPJ: <b>08.286.262/0001-76</b>	Telefone: <b>(84) 3211-1189</b>	Email: <b>lf.furtado@hotmail.com</b>
Endereço: <b>Rua Almino Afonso, 0, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59012-010</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0033274 - PNEU 900X20 RADIAL - Certificado pelo INMETRO	Anteo	UND	40,00	1.535,000	61.400,00
18	0033284 - PNEU 275.80 R22.5 - Certificado pelo INMETRO	Speedmax / MGM	UND	20,00	1.949,970	38.999,40
19	0033285 - PNEU T 494 6.50 - 16 - Certificado pelo INMETRO	Speedmax / roadguider	UND	15,00	689,970	10.349,55

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 110.748,95** (cento e dez mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

#### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer ao disposto no Decreto Municipal nº 028/2014.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Nova Cruz, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

- 4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, **no ato da entrega** do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência.
- 4.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.
- 4.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.
- 4.4** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.
- 4.5** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao **Gestor(es) de Contrato(S)** o José Eduardo Fernandes de Oliveira, designado pela Portaria nº 251/2023-GP e o Sr. Laércio de Lima Pontes, conforme determinado na Portaria nº 003/2018-GP.
- 4.6** O(s) representante(s) do Município de Nova Cruz anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Nova Cruz.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos **cabará ao(s) Gestor(es) de Contrato(S)** o Sr. José Eduardo Fernandes de Oliveira, designado pela Portaria nº 251/2023-GP e/ou o Sr. Laércio de Lima Pontes, conforme determinado na Portaria nº 003/2018-GP e o Sr. **Laércio de Lima Pontes, conforme determinado na Portaria nº 003/2018-GP.**

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN. ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Nova Cruz/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

### CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**6.1** As condições de fornecimento dos produtos são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

**7.1** O Município de Nova Cruz poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA.

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMNC no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMNC

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Nova Cruz aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

### CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento.

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

### CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

#### **I - A pedido, quando:**

**a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

**b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

#### **II - Por iniciativa do Município de Nova Cruz, quando:**

**a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

**c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas.

**d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

**e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

**f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz****III - Automaticamente:**

a) por decurso de prazo de vigência da Ata.

b) quando não restarem fornecedores registrados.

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** As obrigações do Fornecedor/Prestador são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** As obrigações do Órgão Gerenciador/Contratante são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 05/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supranumerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Nova Cruz/RN, 15 de março de 2023.

**MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ - PREFEITURA**

**CNPJ nº 08.144.784/0001-33**

**PROMITENTE CONTRATANTE**

**ELETRO PECAS LTDA**

**CNPJ/MF nº 08.286.262/0001-76**

**PROMITENTE CONTRATADO**

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023  
PROCESSO Nº 203003/2023**

Aos 15 dias do mês de março do ano de 2023, o Município de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, com sede à Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, CEP: 59.215-000, Nova Cruz/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira da Identidade n.º 1400429, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 914.478.364-72, residente e domiciliado à Rua Assis Chateaubriand, 587, Centro, Nova Cruz/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 028/2014, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2023, homologado em 13 de março de 2023, registrando os preços oferecidos pela empresa como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **AQUISIÇÃO GRADUAL DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NO PERÍODO QUE COMPREENDE A SEMANA SANTA DE 2023, PARA A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: <b>PESCADOS FISH LTDA</b>		
CNPJ: <b>03.097.776/0001-60</b>	Telefone: <b>3214-7014</b>	Email: <b>PEIXES&amp;PEIXES@PESCADOSFISH.COM.BR</b>
Endereço: <b>R PONTE NOVA , 413 , NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO, NATAL/RN, CEP: 59114-070</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0034589 - PEIXE DO TIPO CASTANHA: DEVE SER INTEIRO, CONGELADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS COM PESO DE 1 KG.	PESCADOS FISH	KG	20000,00	11,600	232.000,00

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 232.000,00** (duzentos e trinta e dois mil reais).

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer ao disposto no Decreto Municipal nº 028/2014.

**3.5** Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO**

**4.1** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

**4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Nova Cruz, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

**4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, **no ato da entrega** do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;



## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

**4.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

**4.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

**4.4** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

**4.5** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao **Gestor(es) de Contrato(S)** o José Eduardo Fernandes de Oliveira, designado pela Portaria nº 251/2023-GP e o Sr. Laércio de Lima Pontes, conforme determinado na Portaria nº 003/2018-GP.

**4.6** O(s) representante(s) do Município de Nova Cruz anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Nova Cruz.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos **cabará ao(s) Gestor(es) de Contrato(S)** o Sr. José Eduardo Fernandes de Oliveira, designado pela Portaria nº 251/2023-GP e/ou o Sr. Laércio de Lima Pontes, conforme determinado na Portaria nº 003/2018-GP e o Sr. **Laércio de Lima Pontes, conforme determinado na Portaria nº 003/2018-GP.**

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Nova Cruz/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

### CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**6.1** As condições de fornecimento dos produtos são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

**7.1** O Município de Nova Cruz poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMNC no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMNC

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Nova Cruz aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

### CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4** **Os produtos deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos.**

### CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

#### **I - A pedido, quando:**

**a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

#### **II - Por iniciativa do Município de Nova Cruz, quando:**

**a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

**d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz****III - Automaticamente:**

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

12.1 As obrigações do Fornecedor/Prestador são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1 As obrigações do Órgão Gerenciador/Contratante são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supranumerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Nova Cruz/RN, 15 de março de 2023.

**MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ - PREFEITURA**

**CNPJ nº 08.144.784/0001-33**

**PROMITENTE CONTRATANTE**

**PESCADOS FISH LTDA**

**CNPJ/MF nº 03.097.776/0001-60**

**PROMITENTE CONTRATADO**



**Diário Oficial do Município de Nova Cruz****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO**

**Pregão Eletrônico 7/2023**  
**PROCESSO Nº 1013028/2022**

**ASSUNTO:** FUTURA AQUISIÇÃO GRADUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LISTADOS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) , DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE..

O Pregoeiro do Município de Nova Cruz/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 7/2023, destinado à Futura aquisição gradual de equipamentos e materiais de informática listados no Anexo I (Termo de Referência) , destinados a atender as necessidades das Secretarias do Município de Nova Cruz/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente., tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 06 de 11/01/2017 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

Vencedor(es): <b>CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTAO PUBLICA LTDA.</b>						
CNPJ: <b>14.065.989/0001-26</b>						
Endereço: <b>Rua presidente Kennedy 281 sala211 2 andar, 0 sala 211 2 andar, centro, Sapiranga/RS, CEP: 93800-334</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00008	Cabo Extensor USB Especificações: - AM/AF 2.0 - Niquelado - 1.50m de comprimento	PLUS CABLE	UND	25,00	14,00	350,00
Total:						350,00

Vencedor(es): <b>CONTROLE INFORMATICA LTDA - ME</b>						
CNPJ: <b>10.653.382/0001-06</b>						
Endereço: <b>RUA 15 DE NOVENBRO, 30 , CENTRO, Nova Cruz/RN, CEP: 59215-000</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	Apresentador Sem Fio com Laser Tipo: C3 Tech AP-400 Transmissor - Frequência = 2.400GHz2.483GHz Distância max de comunicação = 10 metros.	Daite	UND	10,00	44,00	440,00
00003	Bateria de Lithium Botão CR2032 3V Bateria de Lithium 3V CR2032	SUNCOM	UND	100,00	2,10	210,00
00004	Câmera Fotográfica DLSR Tipo: Canon EOS Rebel SL3 Lente: EF-S 18-55mm IS STM Acessórios: Bolsa, tripé e cartão de 32Gb Características: - Sensor CMOS (APS-C) de 24,1 megapixels - Dual Pixel CMOS AF - Tela sensível ao toque LCD angular de 3,0 polegadas - Tecnologia embutida Wi-fi®(2), Bluetooth®(4) - Vídeos em 4K e entrada para microfone externo - Processador de Imagem DIGIC8 ISO 100-25600 (Expansível até 51200) - Visor ótico com um sistema AF de 9 pontos	CANON	UND	1,00	4.890,00	4.890,00
00005	Cabo extensor amplificado USB 2.0 10mts Compatível com periféricos e dispositivos no padrão USB: webcam, impressora, digitalizadora, alto-falante, adaptador de vídeo, teclado, mouse e outros. Cabo reforçado e com blindagem que torna o produto mais resistente a interferências magnéticas. Tripla proteção composta por anel anti-interferência, folha metalizada e tela de malha. O acabamento em PVC. Conexões: USB Macho x USB Fêmea	LOTUS	UND	5,00	100,00	500,00
00006	Carregador de Bateria 9v e Pilhas Tipo: Mox Cp50 Com 1 Bateria 450 mah Recarregável 9v de Lítio Ion - Auto Stop: Desliga Automaticamente quando a carga estiver completa - Carrega 1 a 4 pilhas recarregáveis AA AAA simultaneamente - Carrega 1 ou 2 baterias recarregáveis 9V simultaneamente A Luz (LED) apaga quando termina de recarregar as pilhas e baterias 9v	MOX	UND	5,00	94,90	474,50
00009	Cabo USB para Impressora 2.0 Especificações:	PLUSCABLE	UND	50,00	11,00	550,00
00010	Cabo HDMI 5m 2.0 4K 19 Pinos - Conformidade com o padrão HDMI 2.0 - Atingem 18Gbps de largura de banda	EXBOM	UND	20,00	23,00	460,00
00011	Cabo de Força - Cabo para ligar a fonte do computador à rede elétrica - Padrão Nobo tomada de 3 pinos - Com selo de aprovação Inmetro	Level Black	UND	30,00	15,00	450,00
00012	Cabo Monitor VGA Cabo Monitor VGA DB15 M/M c/Filtro 1.8m	EXBOM	UND	15,00	19,34	290,10
00018	HD SATA 3,5' Desktop Tipo: ST1000DM010 Armazenamento: 1TB Velocidade do eixo: 7200RPM Interface: SATA 6Gb/s	Seagate	UND	20,00	239,90	4.798,00

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

00019	HD SATA 3,5' Desktop Tipo: ST2000DM008 Armazenamento: 2TB Velocidade do eixo: 7200RPM Taxa de transferência sustentada OD: 220MB/s Cache: 256 MB Interface: SATA 6Gb/s	Seagate	UND	20,00	319,95	6.399,00
00020	HD SATA 2,5' Notebook Armazenamento: 1TB Especificações: Desempenho: Interface: SATA de 6 Gb/s Taxa de transferência de dados: Até 140 MB/s - Cache: 128MB	WD	UND	20,00	306,00	6.120,00
00021	HD Externo Portátil 1TB - Interface: USB 3.0 - Capacidade: 1TB Design Slim	Seagate	UND	30,00	140,00	4.200,00
00022	HD Externo Portátil 2TB - Interface: USB 3.0 - Capacidade: 2TB - Design Slim	Seagate	UND	20,00	335,00	6.700,00
00023	Memória 4GB 2133MHz DDR4 Especificações: - Pino da embalagem da memória: 288 - Latência SPD: 15-15-15-36 - Velocidade SPD: 2133MHz - Avaliação de velocidade: PC4-17000 (2133MHz) Memória 4GB 2133MHz DDR4 Especificações: - Pino da embalagem da memória: 288 - Latência SPD: 15-15-15-36 - Velocidade SPD: 2133MHz Avaliação de velocidade: PC4-17000 (2133MHz)	SAMSUNG	UND	20,00	71,89	1.437,80
00024	Memória 8GB, 2400MHz, DDR4 Tipo: Corsair Vengeance LPX Especificações: Capacidade: 8GB Velocidade: 2400 Mhz Pinagem: 288-pin Timing: 16-16-16-39 Cas Latência: 16	CRUCIAL	UND	15,00	108,90	1.633,50
00027	Mini Rack 19 8u 350mm Porta Acrílica para REDE	MAX ELETRON	UND	5,00	539,00	2.695,00
00029	MOUSES PAD - FABRICADO EM TECIDO. - MELHORA A PRECISÃO DO RASTRO DO MOUSE; - DIMENSÕES: 227 X 228 X 105MM; - NA COR PRETA.	MAXPRINT	UND	200,00	6,35	1.270,00
00030	Placa de rede Ethernet 10/100/1000M Padrões: IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3x, 802.1q, 802.1p	Knup	UND	30,00	32,95	988,50
00032	Placa de Vídeo VGA OC 8GB, GDDR5, 256 Bits Tipo: AMD Radeon RX 580 Memória da GPU: GDDR5 Capacidade: 8GB Interface: 256 bit Clock: 1380 MHz (OC Mode) / 1360 MHz (Gaming Mode) Resoluções: 7680x4320(máxima) Portas: 1x DVI : (Nativa) (DVI-D) 2x HDMI : (Nativa) (HDMI 2.0) 2x Display Port : (Nativa) (Regular DP) Suporta HDCP Energia: Conector: 1 x 8-pin	?ASPIRING	UND	3,00	1.500,00	4.500,00
00033	Placa de Vídeo VGA EVGA 1GB, DDR3, 64 Bits Tipo: 01G-P3-1313-KR - Clock do Core: 520MHz - CUDA Cores: 16 - Clock eficaz da memória: 1200MHz - Tamanho da memória: 1GB - Interface da memória: 64-Bit Tipo de Memória: DDR3	Pcyes	UND	10,00	189,90	1.899,00
00036	PLACA MÃE COM BARRAMENTO AM3, DDR3	ASROCK	UND	20,00	398,90	7.978,00
00037	PROCESSADOR PENTIUM G5400 LGA1151 3.7GHZ	INTEL	UND	30,00	576,95	17.308,50
00038	PROCESSADOR CORE I3-9100: QUAD-CORE LGA1151 4.2 GHZ	INTEL	UND	10,00	997,90	9.979,00
00039	PROCESSADOR CORE I7-8700: SIX-CORE LGA1151 3.2GHZ	INTEL	UND	5,00	1.597,00	7.985,00
00042	Switch 8 Portas 10/100/1000Mbps Gigabit Tipo: TL-SG1008D Especificações: - Certificação: FCC, CE, RoHs Interface: 8 Portas RJ45 10/100/1000Mbps com Auto Negociação / AUTO MDI / MDIX	MERCUSYS	UND	30,00	120,00	3.600,00
00043	Switch 16 Portas Gigabit 10/100/1000 Mbps Tipo: TL-SG1016D Especificações: - Certificação: FCC, CE, RoHs - Dimensões aprox.: 294 x 180 x 44 mm Padrões e Protocolos: - IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab , IEEE 802.3x Interface: - 16 portas RJ45 com Auto Negociação 10/100/1000 Mbps (Auto MDI / MDIX) Desempenho: - Capacidade de Comutação: 32 Gbps - Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 23.8 Mpps - Tabela de Endereços MAC: 8K - Jumbo Frame: 10KB	TP-LINK	UND	5,00	509,90	2.549,50
00044	Switch 48 Portas Gigabit Tipo: J9981A Especificações: - Switches de camada 2 de gerenciamento inteligente com 48 portas 10/100/1000 e 4 portas SFP 100/1000 Memória e processador: - ARM Cortex-A9 a 400 MHz - SDRAM de 128 MB - Tamanho do buffer de pacotes: 1,5 MB - 16 MB de flash	TP-LINK	UND	1,00	3.388,00	3.388,00
00045	SSD 120GB Especificações: SATA, Leitura mínima 500MB/s, Gravação mínima 500MB/s	?Goldenfir	UND	70,00	64,99	4.549,30
00046	SSD 240GB Especificações: SATA, Leitura mínima	GOLDENFIR	UND	50,00	86,98	4.349,00

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

	500MB/s, Gravação mínima 500MB/s					
00047	SSD 480GB Especificações: SATA, Leitura mínima 500MB/s, Gravação mínima 500MB/s	KINGSTON	UND	10,00	144,98	1.449,80
00048	SSD M2 250gb Tipo: Kingston A2000 Formato M.2 2280 - Leitura 2000MB/s, Gravação 1100MB/s	KINGSTON	UND	10,00	144,98	1.449,80
00051	WebCam Pro Stream Full HD 1080p/30fps 720p/60fps Tipo: Logitech C922 Especificações: - Comprimento do cabo: 1,8 m Dimensões: - Sem clipe: 29 x 95 x 24 mm - Incluindo clipe: 44 x 95 x 71 mm Funciona com: - XSplit - OBS Com Tripod incluso	LOGITECH	UND	20,00	336,00	6.720,00
Total:						122.211,30

Vencedor(es): <b>GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.</b>						
CNPJ: <b>08.281.458/0001-78</b>						
Endereço: <b>Rua Vidal Ramos, 0, Schramm, São Bento do Sul/SC, CEP: 89280-550</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00013	Caixa De Cabo Utp Cat 5e Para Rede Homologado Homologação Anatel Comprimento em MT.	universal	Mt	6000,00	1,90	11.400,00
00031	Placa de Rede Wireless 300Mbps PCI Express Tipo: TL-WN781ND Hardware: - Interface: PCI Express - Tipo de Antena: Onidirecional Destacável - Velocidade: 150Mbps - Ganho de Antena: 2dBi	TL-WN781ND	UND	50,00	65,00	3.250,00
Total:						14.650,00

Vencedor(es): <b>NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA</b>						
CNPJ: <b>44.173.856/0001-34</b>						
Endereço: <b>R MANOEL DE CASTRO, 0, CIDADE DA ESPERANÇA, Natal/RN, CEP: 59070-700</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Access Point Tipo: AP 360 Intelbras Capacidade de conexões simultâneas: Até 100 usuários Chipset: QCA9531 Memória Flash: 16 MB Memória SDRAM: 64 MB Portas: 1 LAN (PoE passivo) Padrão 10/100 Mbps Interface WLAN Frequência: 2,4 GHz Potência máxima de transmissão: (Tx) AP 360: 28 dBm (630 mW).	TPLINK	UND	10,00	449,96	4.499,60
00007	Caixa de Som Portátil 3W RMS - Sistema de Áudio 2.0 - Potência 3Watts - Blindagem eletromagnética - Conexão Áudio P2 3.5mm - Alimentação via USB - Voltagem: USB 5VDC ±10% - Corrente: 100mA (Max)	KANUP	UND	50,00	15,96	798,00
00014	Conector MachoCat5e Rj45 Tipo: RJ45 (8P8C)	EXBOM	UND	2000,00	0,17	340,00
00015	Filtro de Linha 6 tomadas 10A Especificações: - Corrente máxima: 10A - Tensão de Operação: 127 / 220VAC - Extensão do cabo: 1,5 m Cabo: 3x 0,75 m²	MEGATRON	UND	50,00	29,67	1.483,50
00016	Fonte de alimentação ATX 600W Reais, 80 Plus, PFC Ativo Tipo: KCAS-600W Especificações: - Potência nominal: 600 W - Compatível com ATX12V Ver.2.3 - Voltagem: 115 ~ 230 (12V) - Comprimento de até 550 milímetros - Fácil acesso a todos os componentes - Proteção: OVP / UVP / OPP / SCP / SIP - Cooler: 12cm - PFC Ativo - Selo 80 Plus.	COWBOY	UND	10,00	292,96	2.929,60
00017	Fonte de alimentação ATX 220W Reais, 80 Plus, PFC Ativo Tipo: BLU350PFC Especificações: - Padrão ATX: 12V.	COWBOY	UND	50,00	120,93	6.046,50
00026	Mesa e Interface de Áudio USB Tipo: Yamaha AG03 Características: - Alta-resolução (24-bit/192kHz) de 2-faixas para gravação e reprodução de áudio. - Função de LOOPBACK ideal para gravações ao vivo ou webcasting. - Pre-amps D-PRE para Microfones, com qualidade de estúdio, ganho elevado e redução de ruídos. - Facilidade de controle e som profissional com processamento de Efeito, Simulador de Amp ou Compressor, em apenas 1 botão. - Phantom Power no CH1 para microfones condensadores e Direct Box Ativo. - Entrada Hi-Z para guitarras ou instrumentos de alta impedância no CH2. - Conectividade com iPad (2 ou mais recente) através do iPad Camera Connection (requer fonte de alimentação externa via USB) - Alimentação através de USB ou bateria portátil - *Bateria portátil não inclusa. - Chassis metálico ultra-resistente. Inclui Licença para Download gratuito do Cubase AI.	YAMAHA	UND	1,00	1.689,97	1.689,97
00028	Mouse, Tipo de conexão: Sem fio de 2,4 GHz. Alcance sem	KANUP	UND	100,00	24,89	2.489,00

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

	fiio: 10 m. Bateria: 1 x AA. ...					
00034	PLACA MÃE COM BARRAMENTO 1155, DDR3	KANUP	UND	50,00	362,76	18.138,00
00035	PLACA MÃE COM BARRAMENTO 1151, DDR4	KANUP	UND	20,00	445,75	8.915,00
00040	Pen Drive USB 3.0 32GB Tipo: Kingston DT100G3 Especificações: - Capacidade: 32Gb - Leitura: 40 MB/s - Gravação: 10MB/s - Conformidade: Com as especificações para USB 3.0	EXBOM	UND	100,00	23,99	2.399,00
00041	Roteador Wireless Dual Band 867mbps 4 antenas 5 portas Tipo: Tp-Link AC 1350 Archer C60 Hardware: - Interface: 4 Portas LAN 10/100Mbps 1 Porta WAN 10/100Mbps - Botões: Botão WPS/Reset Botão Wireless On/Off Botão Power On/Off Antena: 3 Antenas de 2.4GHz 2 Antenas de 5GHz	TPLINK	UND	50,00	185,99	9.299,50
00049	TRANSFORMADOR 2000va BI ENTRADA 115/220V SAÍDA 115-220V - Autotransformador converte 115V para 220V e 220V para 115V - Chave de seleção de tensão na entrada - Tomada de saída 220V na cor vermelha - Transformador para uso contínuo - Gabinete totalmente aterrado - Tomadas de saída independentes 115V e 220V. Podem ser usadas simultaneamente Especificações Técnicas: - Modelo: ATR 2000 - Potencia nominal: 2000VA - Fator de Potencia: 0,7 - Tensão de Entrada: 220V - Tensão de Saída: 115V - Frequencia de Operação: 60Hz - Numeros de Tomadas: 2 unidades NBR 20A - Dimensoes A x L x P: 156 x 142 x 165 - Peso: 9,1kg	INDUSAT	UND	30,00	217,95	6.538,50
00050	TECLADO, CONEXÃO SEM FIO POSSUI 111 TECLAS, FORMATO SLIM: COM BORDAS ARREDONDADAS TECLAS MACIAS E SILENCIOSAS EMBALAGEM: COLORIDA COMPATÍVEL COM: WINDOWS 9X/ ME/ 2000/ XP/ VISTA/ NT	EXBOM	UND	100,00	68,90	6.890,00
<b>Total:</b>						<b>72.456,17</b>

Vencedor(es): **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI**

CNPJ: **27.274.178/0001-87**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00025	Memoria 4G DDR 3 1600MHZ Especificações Do Produto - Frequência: 1333mhz - Pinagem: 240-Pin - Capacidade: 4gb (1 X 4gb) - Latência Cas: Ddr3 - Latência: 9 - Timing: 9-8-7-6 - Tensão: 1.5v	K-MEMORY	UND	60,00	79,72	4.783,20
<b>Total:</b>						<b>4.783,20</b>

O valor total da adjudicação realizada é de R\$ 214.450,67 (duzentos e quatorze mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos).

Nova Cruz/RN, 16 de março de 2023.

**ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS  
PREGOEIRO**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 221201/2021  
TOMADA DE PREÇO Nº002/2021  
PROCESSO Nº 831003/2021**

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 221201/2021, firmado em 22 de dezembro de 2021, com a empresa H & M CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 01.233.506/0001-03; Que tem por objeto a prorrogação do prazo contratual de pessoa jurídica para a execução dos serviços de DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, EM PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN (Rua Carlos Pereira matos - Trecho II), CR 902448/2020, Operação 01071887-20, SICONV 0112622020; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei no 8.666/1993, TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021, CONTRATO Nº 221201/2021; VIGÊNCIA: a contar do atual término da vigência: dia 22 de fevereiro de 2023 até 22 de setembro de 2023; Cobertura Orçamentária: Unidade Orçamentária:14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA Ação: 1043 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Programa: 0052 - SERVIÇOS URBANOS Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Nova Cruz Unidade Orçamentária:14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA Programa: 0052 - SERVIÇOS URBANOS Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 11400000 - Royalties do Petróleo Vinculados à Educação Região: 0001 - Nova Cruz Unidade Orçamentária:14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA Ação: 1043 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Programa: 0052 - SERVIÇOS URBANOS Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 19400000 - Outras vinculações de transferências Região: 0001 - Nova Cruz Unidade Orçamentária:14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA Ação: 1043 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Programa: 0052 - SERVIÇOS URBANOS Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União Região: 0001 - Nova Cruz; Signatários: pelo Contratante, Flávio César Nogueira e, pelo Contratado, Marluce Tomaz de Lima.

Nova Cruz/RN, 14 de fevereiro de 2023.

**FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

**Praça Luiz José Moreira, 185 – Centro – CEP:59.215-000 – Nova Cruz/RN – Fone: (84) 3281.5801**

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz****SEÇÃO 2  
PODER LEGISLATIVO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 150301/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140301/2023****PROCESSO Nº 206002/2023**

**Espécie:** Contrato nº 150301/2023, firmado em 15 de março de 2023; **Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ nº 08.471.906/0001-04, **Contratado:** FERNANDO AVELINO LUIS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.245.644/0001-91; **Objeto:** Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção e assistência técnica nos equipamentos de sistema de monitoramento por Câmeras de Segurança, rede de telefonia local e (PABX) Para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Cruz/RN; **Amparo:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140301/2023; **Processo:** 206002 /2023; **Fundamentação Legal:** artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93; **Vigência:** de 15/03/2023 a 31/12/2023; **Cobertura Orçamentária:** 01 – Legislativo, 01.001 – Câmara Municipal, 031 – Ação Legislativa, 0001 – Processo Legislativo, 2.001 - Manutenção das Ações do Poder Legislativo, 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, 10010000 - Recursos Ordinários; **Valor:** 10.000,00 (dez mil reais); **Signatários:** pelo Contratante, Gelson Vitor e, pelo Contratado, Fernando Avelino Luis

Nova Cruz/RN, 15 de março de 2023.

Gelson Vitor

Vereador Presidente

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150301/2023****PROCESSO Nº 206001/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da pessoa jurídica FERNANDO AVELINO LUIS - ME, CNPJ nº 13.245.644/0001-91, com o valor total de R\$ 7.280,00 (sete mil, duzentos e oitenta reais), referente à AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE TONERES E REFIS DE TINTA EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN.

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda a publicação do extrato na imprensa oficial, em cumprimento ao disposto no a Lei nº 8.666/93.

Nova Cruz - RN, 15 de março de 2023.

**GELSON VITOR**

Vereador Presidente

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ****COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL**

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE CIVIL DO GOVERNO  
MUNICIPAL

THIAGO DE ARAÚJO SILVA

PRESIDENTE

GILMAR AMADOR

SECRETÁRIO

WUNDERLICH MARINHO BARBOSA

MEMBROS

THIAGO DE ARAÚJO SILVA  
HELOÍSA MARIA S. ALVES